

APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL SEGUINDO AS NORMAS DA ISO 14001:2015 NAS INDÚSTRIAS

APPLICATION OF ENVIRONMENTAL LEGISLATION FOLLOWING ISO 14001:2015 STANDARDS IN INDUSTRIES

Mariele Neres Santos

Aluna do curso de Direito do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE. Bacharel em Engenharia Química pela Faculdade de Telêmaco Borba – Fateb.

Marcialina Leal do Valle

Coordenadora do curso de Direito do Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais – CESCAGE

Resumo: O presente trabalho tem como tema central abordar sobre a certificação ISO 14001 que é inserida nas empresas como um instrumento de gestão que possui aceitação mundial e permite melhorias em diversos setores das empresas, alinhada com a legislação ambiental de cada segmento. O estudo tem como objetivo específico a preocupação com o meio ambiente e a sustentabilidade. Essa preocupação ganhou força na década de 70 e conforme seu desenvolvimento foi incorporando aspecto de gestão ambiental, regulamentou uma série de aspectos que serão descritos e desenvolvidos neste material. Como procedimentos metodológicos foram utilizados pesquisa bibliográfica e estudo documental através do método dedutivo que irão demonstrar a motivação e os passos para a obtenção da certificação ambiental e o cumprimento da Legislação Ambiental relacionadas.

Palavras-chave: *ISO 14001; Norma; Legislação Ambiental; Sustentabilidade; Meio Ambiente; Certificação.*

Abstract: The central theme of this work is to address the ISO 14001 certification, which is inserted in companies as a management instrument that has worldwide acceptance and allows improvements in different sectors of companies in line with the environmental legislation of each segment. The specific objective of the study is concern for the environment and sustainability. This concern gained strength in the 1970s and as it developed, it took on the aspect of environmental management and regulated a series of aspects that will be described and developed in this material. As methodological procedures, bibliographical research and documentary study were used using the deductive method, which will demonstrate the motivation and steps to obtain environmental certification and compliance with related Environmental Legislation.

Keywords: *ISO 14001 certification; Environmental legislation; Sustainability; Environment; Certification.*

Sumário: Introdução; 1. A Norma ISO 14001:2015; 1.1. Aplicação da Norma ISO 14001:2015 no Brasil; 2. Evolução da Legislação ambiental no Brasil. 2.1 A indústria e o meio ambiente 3. Atendimento aos requisitos ambientais da NBR ISO 14001:2015 – um estudo de caso na indústria automobilística. Considerações finais. Referencial bibliográfico.

Introdução

O tema Meio Ambiente, está cada vez mais inserido em todos os cenários da atualidade, e não é diferente nas empresas dos mais diversos segmentos. A preocupação com o meio

ambiente e sustentabilidade, desde os anos 70 e seu constante desenvolvimento, tem sido além de apenas cumprimentos de legislação, mas culturas inseridas dentro das organizações. E com isso, muitas delas buscam a sua certificação na norma ABNT que trata desse tema, a norma ISO 14001:2015.

As empresas que desejam obter a certificação ISO 14001 devem contratar um organismo de certificação credenciado, e este deve realizar uma auditoria em seu sistema de gestão ambiental que verificará se a empresa atende a todos os requisitos da norma, para então ser recomendada a certificação.

A Norma ISO 14001:2015 está relacionada além das legislações ambientais, ao interesse do mercado e em partes terceiras interessadas, e abordando o viés de questões econômicas. Sua implantação requer o envolvimento da organização desde a alta direção chegando a todos os seus colaboradores. Normalmente as empresas buscam a certificação de Qualidade antes da certificação de Meio Ambiente, até mesmo por motivos econômicos ou exigências dos clientes em potenciais. A busca dos certificados permite melhorias em diversos fatores tanto para a Empresa, funcionários, satisfação do cliente, entre outros. A grande maioria dos autores traz a implementação da ISO 14001 como um diferencial para a concorrência.

O estudo visa demonstrar a motivação e os passos para a obtenção da certificação ambiental e o cumprimento da Legislação Ambiental relacionadas, e os benefícios angariados através da certificação.

A empresa, após submetida a auditoria de terceira parte e indicada para certificação da ISO 14001, utiliza a mesma como instrumento de gestão ambiental mundialmente aceitado e atualmente a mais usada no Brasil quando se refere a requisitos ambientais. Sua implantação permite gerar indicadores e metas variáveis e controláveis das rotinas organizacionais, com foco no desenvolvimento sustentável de forma contínua.

A sua relação entre organizações. Sociedade e meio ambiente é diretamente interligada. Seus desafios em inovar e preservar o meio ambiente se tornam cada vez mais constantes e atuam de maneira conjunta

1. A Norma ISO 14001:2015

A Norma ISO 14001:2015 está em conformidade com os requisitos ISO (International Organization for Standardization), para as normas de sistema de gestão. Esses requisitos conversam entre si e possuem seus temas centrais comuns, para facilitar a obtenção de

certificação em outras normas de interesse da empresa, porém inclui apenas os requisitos específicos para gestão ambiental. Seus requisitos são usados para avaliar a conformidade da empresa junto ao sistema. (Abnt 2015).

Esta norma é utilizada para a empresa aumentar seu desempenho ambiental. É destinada ao uso para empresas que buscam uma sistemática que contribua para o seu desenvolvimento sustentável e é aplicável a qualquer organização, independentemente do seu tamanho tipo e natureza. Aplica-se aos aspectos ambientais de suas atividades e produtos, onde define o quanto pode influenciar ou controlar seus impactos, considerando sempre a perspectiva de ciclo de vida deles. (Abnt 2015).

Sendo assim, no que diz respeito às normas da série ISO 14001, visam estar em conformidade, sob o aspecto da qualidade ambiental, não apenas os produtos como também os processos produtivos, padronizando o gerenciamento ambiental das empresas que por seus motivos particulares e de forma voluntária buscam esta certificação (Milaré, 2000).

As empresas que buscam a certificação ISO 14001:2015, precisam estar cientes que a sua implantação requer investimentos além de infraestrutura, mas também mão de obra qualificada, tempo e muito comprometimento da organização como um todo. É uma nova cultura a ser seguida por todos os funcionários daquela organização.

1.1 Aplicação da Norma ISO 14001:2015 no Brasil:

Em 1996 foi validado o primeiro certificado brasileiro para a empresa Bahia Sul Celulose S.A. Dentro de um ano e meio, 30 empresas brasileiras obtiveram este certificado, enquanto na Europa, já havia 3000 empresas que o possuíam. Atualmente, são 4117 certificados emitidos no Brasil e 1828 certificados válidos (Inmetro, 2023).

Nas duas últimas décadas, em nosso país, tivemos alto desenvolvimento de muitas normas ambientais. Por meio desses regulamentos privados ou não-governamentais, as empresas se comprometem a melhorar voluntariamente suas práticas de gerenciamento ambiental. Entre esses regulamentos, está a norma da International Organization for Standardization (ISO) de gestão ambiental ISO 14001 (Milazzo, 2017).

Além da preocupação ambiental, certificações como essas também são usadas pelas empresas para aumentar a confiança dos interessados, sejam clientes, fornecedores, sociedade etc. Um objetivo comum de muitas organizações é ser capaz de respeitar os padrões da família

ISO 14000 e ao mesmo tempo combinar produtividade e lucro com o gerenciamento das responsabilidades ambientais (Milazzo, 2017).

Apesar da legislação ambiental no país ser considerada amplamente rígida e complexa, onde possuem normas que dificilmente seriam implantadas em outros países, possuímos muitos passivos que geram danos ambientais, por muitas vezes, pouco fiscalizados.

2. Evolução da legislação ambiental no Brasil

Sendo o meio, o local onde envolve toda e qualquer interação da humanidade e de todas as formas de vida, imprescindível é a sua conservação e proteção. Logo, o Estado, como esfera nuclear de regulação social, deve propiciar meios para administrar as relações entre a sociedade, a economia e o meio ambiente (Oliveira, 2006).

O Direito Ambiental é um conjunto de normas de atuação jurídica pertencentes a vários ramos do direito reunidos, preocupados com questões da disciplina do comportamento humano em relação ao seu meio ambiente. (Martins, 2003).

O processo evolutivo da legislação ambiental no Brasil teve origem desde o reconhecimento dele como um território detentor de importantes recursos naturais, tendo sua exploração de recursos naturais iniciado com a chegada dos portugueses. Deste modo, as ações e decisões políticas e administrativas do Brasil Colonial surgiram por meio da preservação e conservação ambiental (Freiria, 2015).

“As competências legislativas federais foram muito ampliadas e, principalmente, deve ser anotado que elas cresceram nas áreas que modernamente são classificadas como infraestrutura, isto é, atividades necessárias para o desenvolvimento econômico. De alguma forma, a Constituição Federal de 1934 estimulou o desenvolvimento de uma legislação infraconstitucional preocupada com a proteção ambiental, dentro de uma abordagem de conservação de recursos econômicos. Um bom exemplo é o Código de Águas de 1934, cujos objetivos primordiais estavam relacionados à produção de energia elétrica. O mesmo se pode dizer em relação ao antigo Código Florestal (1934), que buscou estabelecer mecanismos para a utilização industrial das florestas. Ambos os diplomas legais continham normas visando à proteção dos recursos” (ANTUNES, 2017, p. 86, 87).

A partir do surgimento do Brasil como República, o Direito Ambiental e a Legislação Ambiental passaram a ter maior visibilidade no Ordenamento Jurídico brasileiro. Logo de imediato a Constituição de 1891 estabeleceu que a competência para legislar sobre minas e terras, era da União. Além disso, o Código Civil de 1916, relativizou o uso da propriedade particular orientando o uso nocivo desta (Brasil, 1916).

Na década de 70, iniciou-se a estruturação de órgãos ambientais nos países industrializados, após a Conferência de Estocolmo, em 1972, sobre o Meio Ambiente. O controle da poluição passou a ser controlado através de leis criadas nessa época e poluir passou a ser crime em diversos países. Essa foi a época considerada a década da regulamentação e do controle ambiental.

Diferente das constituições anteriores, onde a legislação ambiental era superficial e focada nas atividades econômicas, a nova Constituição trouxe um capítulo próprio com ênfase para o meio ambiente, onde trata as obrigações da sociedade e do Estado brasileiro. No entanto, não deixou de ter peso ao que tange a importância do meio ambiente como elemento indispensável para o desenvolvimento de atividades econômicas segundo o art. 170, VI, CRFB/88 (Brasil, 1988).

“Houve um aprofundamento das relações entre o meio ambiente e a infraestrutura econômica, pois, nos termos da Constituição de 1988, é reconhecido pelo constituinte originário que se faz necessária a proteção ambiental de forma que se possa assegurar uma adequada fruição dos recursos ambientais e um nível elevado de qualidade de vida às populações. A Constituição não desconsiderou que toda a atividade econômica se faz pela utilização de recursos ambientais. O legislador constituinte estabeleceu um mecanismo mediante o qual as tensões entre os diferentes usuários dos recursos ambientais sejam amenizadas dentro de uma perspectiva de utilização sustentável” (Antunes, 2017, p. 89).

A CRFB/88 não se preocupou somente com o aspecto ambiental, mas mostrou que era possível trabalhar para promoção de um desenvolvimento econômico/social de forma sustentável, buscando atingir metas de crescimento e evolução nesses segmentos sem necessariamente negligenciar a questão ambiental.

O Desenvolvimento Sustentável foi conceituado como sendo aquele que, atendendo às necessidades da geração atual, não compromete as possibilidades e o direito gerações futuras em atenderem às suas próprias necessidades. Caracteriza-se como “um processo de aprendizagem social de longo prazo, marcado por políticas públicas orientadas por um plano nacional de desenvolvimento” (Bursztyn, 1999).

Mais precisamente, numa ótica não apenas nacional, no que se refere à proteção ambiental, há uma constante adequação e busca interdependência entre as nações, pois a poluição não fica apenas dentro de suas fronteiras, por isso, muitas vezes, é realizada a celebração de tratados e acordos multilaterais que disciplinam atividades consideradas degradadoras. (Milaré, 2000).

Acordos multilaterais, são de extrema importância, pois protegem não apenas o controle de poluição, mas também, protegem muitas espécies que estão ameaçadas de extinção.

2.1 A indústria e o meio ambiente

A indústria desempenha papéis importantíssimos para nossa sociedade, porém precisam estar totalmente atreladas às preocupações ambientais que podem impactar, principalmente a natureza. Esse tema deve estar traçado dentro das organizações de uma maneira transparente para todos os interessados, com objetivos e metas para promoção do desenvolvimento sustentável.

Organizações que interpretam a poluição, contaminações, destruição de fauna e flora, e estão diretamente preocupados com o aquecimento global, não apenas como uma consequência indesejável de seu processo, e inserem as questões ambientais em seu modelo de gestão, têm obtido maior visibilidade no seu campo competitivo. Nisso, a certificação dos Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) consiste em um meio que as empresas encontraram para assumir publicamente sua preocupação com a questão ambiental e lidar com as demandas conscientes do seu público (Campos, 2012).

Atualmente, existe a Agenda 2030 que é um plano de ação mundial para as pessoas que indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para:

Figura 1 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Nações Unidas Brasil 2023

“Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil” (Nações Unidas Brasil, 2023).

Para a ONU, quando tratamos dos objetivos de desenvolvimento sustentável, estamos falando além do meio ambiente, além da natureza, mas de um sistema global, social, humanitário e de certa forma político.

3. Atendimento aos requisitos ambientais da NBR ISO 14001:2015 – um estudo de caso na indústria automobilística.

A DAF caminhões, foi certificada pela Norma ISO 14001 em setembro de 2021, após um intenso período de trabalhos e demandas de recursos financeiros, além do engajamento dos colaboradores de todos os níveis para que a empresa alcançasse os requisitos exigidos pela Norma.

Conforme o que pede na Norma ABNT, a empresa determinou política, metas e objetivos ambientais que foram e são amplamente divulgados para que a cultura ambiental esteja intrínseca para todos os colaboradores.

Figura 2 – Política de meio ambiente DAF



Fonte: Daf Caminhões

Essa política é divulgada diariamente nos comunicados digitais da empresa, além de várias campanhas específicas relacionadas ao tema, bem como no site da organização para o público em geral. Para cada item da política ambiental existem objetivos e metas que buscam ser alcançados em programas de gestão ambiental, e quando não alcançados, precisam ser tratados pontualmente.

A empresa também possui mapeada em todas as suas áreas o Levantamento de Aspectos e impactos Ambientais (LAIA), onde pontua cada atividade de acordo com seu impacto ambiental, tratando diretamente as atividades que possuem maior impacto, buscando propor

ações que reduzam os mesmos. O LAIA é acessível a todos os funcionários, com cópias controladas nos setores e disponível na intranet da empresa.

Além do apoio da alta direção, diversos recursos foram disponibilizados para a obtenção e atualmente para a manutenção da certificação. Recursos esses tanto financeiros quanto humanos, atendendo tanto as exigências da norma quando da legislação ambiental. Diversos treinamentos voltados para a conscientização ambiental, que também é requisito para a implementação da norma, foram realizados. As pessoas precisam entender e ter como cultura as ações ambientais, não deve ser imposto, deve fazer parte do dia a dia de todos, inclusive estendendo-se para além da empresa.

A documentação e seu controle, além do cumprimento da legislação ambiental, também são requisitos para a certificação, no qual, a empresa possui um sistema específico para essas atividades. Nesse sistema é possível armazenar a documentação, verificar a legislação, além de gerar planos de ação quando for necessário. A empresa precisa obter licenças e certificados ambientais e mantê-los em controle em relação aos seus vencimentos. Uma das vantagens da certificação ISO 14001:2015 é a constante preocupação no cumprimento dos requisitos legais

A conquista da certificação possui a fase de verificação, onde se demonstra o monitoramento e medição dos indicadores ambientais estabelecidos a partir da política, para que se mantenham as metas e sejam verificadas as oportunidades de melhorias no sistema de gestão como um todo.

Anterior a auditoria de certificação, e como requisito para ela, é necessário auditorias internas, com intervalos planejados, para verificar a conformidade da empresa e de seu sistema de gestão ambiental, se foi implementado de maneira adequado e posterior a certificação, a sua manutenção. O auditor interno registra as conformidades ou não conformidades que devem ser tratadas com ações corretivas e preventivas. É necessário evidenciar a eficácias dessas correções.

A documentação registrada e seus controles também são itens específicos para obtenção da certificação. A documentação deve ser controlada, e monitorada além de ser necessário o treinamento das partes interessadas dentro da organização. A alta direção deve estar envolvida, analisando constantemente e determinando melhorias, alterar políticas, objetivos e metas. Essas análises devem contemplar aquilo que o sistema de gestão ambiental da empresa se propôs a fazer.

Por fim, diante de todo o exposto, a empresa do ramo automobilístico citada, atendeu todas as exigências para a certificação na norma ISO 14001, onde recebeu esta, em setembro de 2021 e segue desde então em sua manutenção com auditorias internas e externas, cumprindo os requisitos necessários.

Considerações Finais

O Direito Ambiental é fundamental para a garantia da qualidade de vida dos seres humanos, para a preservação de seus recursos naturais, sendo ao mesmo tempo uma garantia de preservação da humanidade e de todo o ecossistema em geral. Para esse objetivo o Direito Ambiental deve estar interligado com alguns princípios que auxiliam na concretização de políticas de preservação do ambiente.

Apesar do Brasil ter normas que regem o meio ambiente desde o seu descobrimento, foi a partir da década de 70 que as normas criaram mais forças e estão em constante atualizações. O Brasil possui normas rígidas e complexas, além de tratados com demais países que firmam o comprometimento além de suas fronteiras.

A legislação ambiental nas indústrias, surgiu com a preocupação referente a poluição, para evitar multas, sem a grande importância de seu desenvolvimento sustentável. Porém esse cenário mudou, e hoje, empresas que tratam as questões ambientais dentro de sua organização, além de apenas preocupação com poluição, se tornam, inclusive, mais competitivas no mercado do seu segmento.

Hoje em dia, além da preocupação econômica, podemos dizer que até mesmo em sua frente, as empresas, estão totalmente preocupadas com as questões ambientais. Já tivemos cenários em décadas atrás, onde nada se ouvia dizer sobre a proteção ambiental e sustentabilidade, tema muito importante onde garante que os processos produtivos se preocupam não só com a geração atual, mas também com a preservação de recursos naturais das gerações futuras.

A Norma ISO 14001, traz diretrizes para organização do sistema de gestão ambiental das empresas, onde dita regras a serem seguidas para busca de sua certificação. Clientes exigentes e preocupados com a sustentabilidade do país e até mesmo mundial, procura homologar em sua carteira de fornecedores, empresas certificadas pela norma, sendo esse, um dos requisitos para compra de seus produtos ou serviços.

A DAF Caminhões conquistou sua certificação ISO 14001 em setembro de 2021, porém antes mesmo disso, sempre foi uma empresa preocupada com as questões ambientais e de sustentabilidade em seu produto e em todo o processo produtivo. Hoje, o desenvolvimento sustentável, além de ser uma cultura na empresa, busca levar meios para que seus funcionários continuem o seu desenvolvimento sustentável além dos seus portões.

Referencial bibliográfico

ABNT. **Associação Brasileira de normas técnicas**. Norma ISO 14001. Disponível em: <<http://www.abnt.org.br>>. Acesso em: 30 set, 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.html>. Acesso em: 09 out. 2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 out. 2023.

BURSZTYN, Maria. **C&T para o desenvolvimento sustentável** – Formulação e Implementação de Políticas Públicas Compatíveis com os Princípios do Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 21. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/SE/agen21/21_bras.html>. Acesso em 25 out., 2023.

CAMPOS, Lucila (2012). Environmental management systems (EMS) for small companies: a study in Southern Brazil. *Journal of Cleaner Production*, 32, 141-148

POLÍTICA de meio ambiente. **Daf Caminhões, 2023**. Disponível em: <<http://www.dafcaminhoes.com.br/pt-br/legal/politicas-daf>>. Acesso em: 10 nov. 2023

FREIRIA, R. C. **Aspectos históricos da legislação ambiental no Brasil: da ocupação e exploração territorial ao desafio da sustentabilidade**. *Revista História e Cultura*, Franca, v.4, n.3, p.157-179, dez. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.18223/hiscult.v4i3.1697>>. Acesso em: 10 out. 2023

INMETRO. **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**. Relação das empresas certificadoras em atividade. Disponível em: <<https://certifiq.inmetro.gov.br/>>. Acesso em: 16 de novembro de 2023.

MARTINS, Renata de Freitas. **Fauna e o Direito Ambiental brasileiro**. Disponível em: <<http://www.direitosdosanimais.hpg.ig.com.br/fauna.html>>. Acesso em: 25 nov. 2023.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MILAZZO, Plácido. (2017). **The new ISO 14001:2015 standard as a strategic application of life cycle thinking**. Procedia Environmental Science, Engineering and Management, 4(2), 119-126.

OBJETIVOS do desenvolvimento sustentável. **Nações Unidas, 2023**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 20 nov. 2023